



Decreto Nº 2308 - de 07 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 62.525,17 as dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 503, 15 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.525,17 ( sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos ) as seguintes dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA,

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 02 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - R\$	961,56
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	961,56
Total da Unidade 02	- - - - R\$	961,56

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE FINANÇAS

2.03.01.09.271.0003.2.0013-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	- - - - R\$	24.500,82
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	24.500,82
Total da Unidade 03	- - - - R\$	24.500,82

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0003.2.0016-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - R\$	9.040,05
2.04.01.12.361.0004.2.0017-101 - 3.1.90.04.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - R\$	6.777,21
2.04.01.12.361.0004.2.0017-101 - 3.1.90.16.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - R\$	1.749,58
2.04.01.12.306.0004.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR	- - - - R\$	4.441,54
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	22.008,38

Sub-Unidade 03 - SERVIÇO DE CULTURA

2.04.03.13.392.0006.2.0117-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS	- - - - R\$	696,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - R\$	696,00
Total da Unidade 04	- - - - R\$	22.704,38

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO

2.06.02.17.512.0008.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	- - - - R\$	234,90
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	234,90
Total da Unidade 06	- - - - R\$	234,90

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.07.01.10.301.0007.2.0035-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - R\$	2.075,63
2.07.01.10.301.0007.2.0035-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - R\$	4.400,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	6.475,63
Total da Unidade 07	- - - - R\$	6.475,63

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.09.01.08.122.0003.2.0054-100 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	- - - - R\$	714,56
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	714,56
Total da Unidade 09	- - - - R\$	714,56

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0012.2.0059-100 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	- - - - R\$	5.721,32
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	5.721,32
Total da Unidade 10	- - - - R\$	5.721,32

Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS

2.12.01.15.122.0003.2.0063-100 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	- - - - R\$	1.212,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	1.212,00
Total da Unidade 12	- - - - R\$	1.212,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	62.525,17

<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>- - - - R\$</b>	<b>62.525,17</b>
------------------------------	--------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0003.2.0016-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - R\$	43.894,22
---	-------------	-----------



2.04.01.12.361.0004.2.0019-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - R\$	4.441,54
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	48.435,76
Total da Unidade 04	- - - - R\$	48.435,76
Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
2.07.01.10.301.0007.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - R\$	6.475,63
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	6.475,63
Total da Unidade 07	- - - - R\$	6.475,63
Unidade 08 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
2.08.01.20.606.0009.1.0133-100 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO CASA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	- - - - R\$	1.657,56
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	1.657,56
Total da Unidade 08	- - - - R\$	1.657,56
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.10.01.08.244.0012.1.0142-100 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	- - - - R\$	234,90
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	234,90
Total da Unidade 10	- - - - R\$	234,90
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS		
2.12.01.15.451.0011.1.0026-100 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E REVITALIZ. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	- - - - R\$	5.721,32
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	5.721,32
Total da Unidade 12	- - - - R\$	5.721,32
Total da Instituição 02	- - - - R\$	62.525,17
<b>Total Geral Anulado</b>	- - - - R\$	<b>62.525,17</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 07 de Julho de 2022

REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA:53054547604 Assinada de forma válida por REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA:53054547604  
Data: 2022-07-21 17:55:10 -03'00'

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF: 530.545.476-04

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.  
Em 07 / 07 / 2022  
*SAPRIS*  
Assessoria Jurídica